



### CERTIFICADO Nº 39760 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CELIA DOS SANTOS COELHO

CNPJ/CPF : 085.480.266-50

Empreendimento : CELIA DOS SANTOS COELHO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Sítio SÍTIO CÓRREGO DA ONÇA número/km S/N Bairro ZONA RURAL CEP 36580-000 Teixeira - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Teixeiras (LAT) -20.6309, (LONG) -42.8803

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 39760/2025

#### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-04-6	Suínocultura	Nº de cabeças	4.000	cabeças

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 13/02/2036.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 13/02/2026.

Documento assinado eletronicamente por NATHANNE FERREIRA VIANA, Chefe da Unidade, em 13/02/2026 16:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 39760 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	2,275	ha



## CERTIFICADO Nº 39760 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

### Condicionantes

Revogação Automática do Certificado de RAS nº do Processo SLA/LAS nº. 759/2021 (Razão social do empreendimento CELIA DOS SANTOS COELHO CPF :085.480.266-50 nos termos do parágrafo único do art. 11, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. O Decreto Estadual nº 47.383/2018, no §4º do art. 35, estabelece que as ampliações de empreendimentos regularizados por meio de LAS serão enquadradas levando-se em consideração o somatório do porte da atividade já licenciada e da ampliação pretendida, emitindo-se nova licença.”

1. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
2. Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental apresentados. Obs.: A instalação do empreendimento deverá ser concluída, impreterivelmente, no prazo máximo de 6 (seis) anos, sob pena de revogação da licença. Prazo: Até 06 (seis) anos a contar da data de concessão da licença ou, antes do início da operação do empreendimento
3. Apresentar à URA ZM documentação que comprove a destinação ambientalmente correta dos resíduos da construção civil. Prazo: Antes do início da operação
4. Comunicar a URA ZM o início da fase de operação da ampliação da atividade de Suinocultura. Prazo:: Até 30 dias após início da operação

3.